



ICRANet

**ACORDO DE  
COOPERAÇÃO**

**COOPERATION  
AGREEMENT**

**ENTRE**

**BETWEEN**

**A UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, BRASIL**

**THE UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, BRAZIL**

**E**

**AND**

**ICRANET**

**ICRANET**

A **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **UERJ**, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Vieira Alves de Castro e a **Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística (ICRANet)**, constituída e representada na forma determinada pela **Lei n. 31 de 10 de Fevereiro de 2005**, doravante denominada **ICRANet**, localizada em **Piazza della Repubblica, 10, Pescara (PE), Italia**, representada por seu Diretor, Professor Remo Ruffini, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica tendo como finalidade regular as relações de cooperação acadêmica entre as partes, delineadas no acordo formal de estabelecimento da República Federativa do Brasil como membro do ICRANet, firmado pelo seu Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, em 21 de setembro de 2005,

The **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, located at São Francisco Xavier Street, #524, city of Rio de Janeiro, hereafter referred to as **UERJ**, represented by its Honorable President, Professor Ricardo Castro Vieira Alves, and the International Center for Relativistic Astrophysics Network (**ICRANet**), established and represented in the form determined by the **Law n. 31, February, 10, 2005**, hereafter referred to as **ICRANet**, located at **Piazza della Repubblica, 10, Pescara (PE), Italia**, represented by its Director, Professor Remo Ruffini, sign this Cooperation Agreement to regulate the activities intended to establish a closer academic cooperation between the parties, delineated with the aim of the entrance of Brazil as a member of ICRANet (formal Agreement signed by President Luiz Inácio Lula da Silva on September 21 2005, approved by the Legislative Decree n. 292 of the Brazilian National Congress (Official



aprovado pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional n. 292 (Diário Oficial da União n. 205, página 3, de 24 de outubro de 2007) e finalizado pela Presidente Dilma Rousseff em 12 de agosto de 2011, obedecendo às seguintes cláusulas:

Gazette of Union n. 205, page 3 of October 24, 2007) and finalized by President Dilma Rousseff in August 12, 2011) in accordance with the following clauses:

### **Cláusula 1 Das Atividades**

### **Clause 1 Activities**

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente acordo de cooperação consistirão de ações conjuntas envolvendo:

The activities to be developed within the scope of the present Cooperation Agreement will consist of joint actions involving:

- I - intercâmbio institucional de docentes, discentes de graduação e de pós-graduação;
- II - desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação da UERJ e da ICRANet;
- III - organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;
- IV - promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;
- V - oferta de oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível;
- VI - oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de pós-graduação;
- VII - promoção de publicações conjuntas;
- VIII - intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e à pesquisa, em cada instituição.

- I - institutional exchange between the teaching staff and students at the undergraduate and postgraduate levels;
- II - development of teaching and/or research activities related to the areas of actuation of UERJ and of ICRANet;
- III - organization of symposia, conferences and short-duration courses in research areas;
- IV - promotion of technical, scientific and cultural activities open to the wide public;
- V - provision of opportunities for training teachers and researchers by creating high-level specialized courses;
- VI - provision of training and refresher courses, as well as fostering the opening of inter-institutional lines of research associated with local postgraduate programs;
- VII - promotion of joint publications;
- VIII - exchange of information related to the teaching and research activity at each institution.



## **Cláusula 2 Dos Compromissos**

As Instituições deverão adotar, como princípio geral, a busca do financiamento das ações acadêmicas derivadas deste acordo junto às agências de fomento nacionais ou internacionais, anexado documento comprobatório das agências, quando houver.

Caso esteja prevista aplicação de recursos financeiros pelas partes, um plano detalhado de aplicação de recursos deverá ser obrigatoriamente anexado a este Acordo. E no caso de captação de recursos junto a agências de fomento serão elaboradas planilhas de valores que também deverão ser anexadas ao Acordo.

É da responsabilidade dos estudantes, do pessoal técnico-administrativo, dos professores e dos pesquisadores, exercendo atividades de intercâmbio, obter seguro saúde, válido para o período das atividades previstas neste acordo.

## **Cláusula 3 Dos Produtos Acadêmicos**

Quando da execução das atividades decorrentes do presente instrumento de cooperação resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de privilégio, de acordo com a legislação que regule uma ou ambas as Partes, estas estabelecerão, em instrumento próprio, as condições que regularão os direitos de propriedade que serão requeridos na forma da lei pelas duas Partes, conjuntamente, na proporção de sua contribuição para sua consecução.

## **Clause 2 Commitments**

The institutions, as a general principle, should seek funding for support from Brazilian and international agencies for academic actions arising from this agreement.

When the parties apply for financial resources, a detailed document must be attached to this Agreement. In case of receiving financial resources from governmental funding agencies, budget tables must be prepared and attached to this Agreement.

It is responsibility of the students, the technical and administrative staff, the professors and the researchers, involved in exchange activities, to obtain health insurance, valid for the period of their activities.

## **Clause 3 Academic Products**

When the activities arising from the performance of the present instrument result in products, processes or the like, improvements or innovations that are eligible for privilege, according to the legislation that regulates one or both parties, they shall establish in a separate instrument the conditions that will regulate the property rights, the parties will apply for in the legally stipulated form, to be shared jointly in proportion to the contribution of each in the achievement.



ICRANet

#### Cláusula 4 Executores

As atividades realizadas na esfera deste Acordo de Cooperação serão executadas pelos componentes organizacionais de ambas as partes, a serem designados conforme a natureza das ações a se desenvolverem em cada caso, podendo contar com o apoio de outros organismos externos.

#### Clause 4 Executors

The activities to be accomplished within the scope of this Cooperation Agreement will be carried out by organizational members of both parties, appointed by each institution according to the nature of the activities to be developed in each case, and can call on outside entities as well.

#### Cláusula 5 Da vigência

Este acordo entra em vigor a partir da última data de assinatura caso as datas sejam diferentes nos dois países, permanecendo em vigor até que uma das instituições signatárias denuncie sua vigência no mínimo seis meses antes da data de sua efetiva rescisão, limitada a sessenta meses de acordo com o art. 57. II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogada por até doze meses.

#### Clause 5 Validity

This agreement shall enter into force from the date of last signature, if the dates are different in the two countries, and remains in effect until one of the signatory institutions withdraws its validity at least six months before the effective date of its termination, limited to sixty months according to art. 57. II of Law 8.666/93.

**Sole Paragraph:** In exceptional cases, duly justified and subject to approval of the higher authority, the time limit referred to in this article may be extended for up to twelve months.

#### Cláusula 6 Da Denúncia

Este Acordo permanecerá com vigor até que uma das instituições signatárias denuncie sua vigência no mínimo seis meses antes da data de sua efetiva rescisão. Em nenhum caso essa denúncia afetará as atividades que se encontrem em andamento antes da data efetiva de rescisão.

#### Clause 6 Cancellation

This Agreement will remain effective until one of the signatory institutions withdraws its validity at least six months before the date of termination. In no case this termination affects the ongoing activities before the effective date of termination.



ICRANet

Parágrafo Único: Este instrumento tornar-se-á, automaticamente, extinto na hipótese de se darem quaisquer circunstâncias impedoras de sua validade previstas em legislação que regule uma ou ambas as partes.

Sole Paragraph: This instrument will be automatically extinguished if any circumstances foreseen in legislations ruling either one or both parties prevent the observance of its validity.

**Cláusula 7**  
**Revisão do Acordo**

**Clause 7**  
**Review**

Para modificar o presente Acordo será firmado um Termo Aditivo por ambas as partes.

To amend this Agreement, an Addendum will be signed by both parties.

**Cláusula 8**  
**Foro**

**Clause 8**  
**Forum**

Para dirimir as controvérsias resultantes deste Acordo e que não tenham podido ser resolvidas por negociações amigáveis, fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, nos termos da legislação dos países dos convenentes.

To settle any disputes arising under this Agreement and which could not be resolved by friendly negotiations, the court of the District of Rio de Janeiro is elected under the laws of the countries of the agreeing parties.

**Cláusula 9**  
**Da Publicação**

**Clause 9**  
**Ratification**

A UERJ providenciará a publicação resumida do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos da legislação brasileira.

UERJ shall provide a short publication of the instrument in the *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro* [Official Gazette of the State of Rio de Janeiro] until the 5th (fifth) business day of the month following its signature, to occur within twenty days of that date, whatever its value, albeit without charge, under the Brazilian law.



**Cláusula 10  
Da Auditoria**

O presente instrumento ficará arquivado na UERJ, à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o Artigo 1º, parágrafo 2º da Deliberação nº 191, de 11 de julho de 1995.

**Cláusula 11  
Da Homologação**

Este instrumento de cooperação deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do Artigo 3º - inciso VI do Provimento nº 3, de 24 de julho de 1992.

E, por estarem assim acordados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma

Data 29 / 05 / 2014

**Reitor da UERJ:**

**Professor Ricardo Vieira Alves de Castro**

*Regina Lúcia Monteiro Henriques*  
Sub-Reitoria Extensão e Cultura  
Matr. 5802-4 / ID. 0002554466

**Testemunha:**

**Nome:**

**Cargo:**

*Cristina Russi G. Furtado*  
Diretora DCI / SR2 / UERJ  
Matr. 33264-3



**ICRANet**

**Clause 10  
Auditing**

The present Agreement will be filed at UERJ, at the disposal of inspection teams from the State Audit Court of Rio de Janeiro, as determined by Article 1, §2, of Deliberation #191, of July 11th, 1995.

**Clause 11  
Jurisdiction**

This cooperation instrument shall be submitted to the approval of the Board of Trustees of UERJ, under the terms of Article 3, subparagraph VI, of Provision #3, of July 24th, 1992.

All terms having been agreed upon, the representatives of the parties signed the present instrument, with 2 (two) copies of the same document to ensure legal effect.

Date 29 / 05 / 2014

**Diretor do ICRANet:**

**Professor Remo Ruffini**

**Witness:**

**Name:**

**Post:**

*MANUEL DE BESSA ALBUQUERQUE*  
*PROFESSOR ASSOCIADO DO ITA*